

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 CENTRO - GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC
CEP: 88.190-000 - FONE (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333

LEI Nº 0488/97

Autoriza a conceder isenção da conta de água junto a SAMAE e dá outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da conta de água junto ao SAMAE, a viúvos carentes que tenham sua renda igual ou inferior a um salário mínimo.

Parágrafo Único - A isenção de que trata esta Lei só se aplica a pessoas que tenham um consumo inferior a 10 m³ (dez metros cúbicos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 30 Setembro de 1997.


ANISIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.